



Dr. Ícelo Marcos
Advogado
OAB/BA 18.301

**EXCELENTESSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE SENTO-SÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Processo nº 0000545-58.2007.805.0245

ARIONETE ALMEIDA BARBOSA, CACILDA DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA, DJALMA MARQUES DA CRUZ, ELISETE FERREIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO, JOSETE PEREIRA DA SILVA JATOBÁ, MARIA CLAUDENICE ALMEIDA RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO, MARIA NECY JATOBÁ e ROUZE MEIRE BARBOSA RIBEIRO, todas já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado *in fine*, nos autos da Reclamação Trabalhista, movida em desfavor do Município de Sento Sé, já qualificado, vem, respeitosamente, informar que decorreu o prazo assinalado por Vossa Excelência, sem que o Município demandado se dignasse em cumprir a determinação emanada por este r. Juiz, no sentido de reintegrar os demandantes no quadro de servidores do Município de Sento-Sé, isto em profundo desrespeito a ordem Judicial, reputando crime de desobediência previsto no Artigo 330 do Código Penal.

Ante ao exposto pugnam, os requerentes que seja o Município demandado, na pessoa do Prefeito Municipal, intimado para cumprir o quanto determinado por Vossa Excelência às fls. 281 dos autos do processo em tela, no sentido de reintegrar-los no quadro de servidores do Município de Sento-Sé, **NO PRAZO DE 24 h, (VINTE E QUATRO HORAS), SOB PENA DE PRISÃO**, prevista no Artigo 330 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da Multa diária arbitrada na r. decisão..

Nestes termos,
Pede deferimento.

Petrolina-PE p/ Sento-Sé-BA., 25 de novembro de 2013

Ícelo Marcos Góes Silva
Advogado
OAB/BA 18.301

**Rua São José nº 20, (Rua situada ao próximo a Praça do Peixe – ao lado de Day Modas), Centro, Petrolina - PE,
Telefones: 0**87 - 3862 -5847 e 0**74- 8814-5532.**